

Porto Alegre, 10 de agosto de 2023.

Orientação Técnica IGAM nº 18.596/2023.

I. O Poder Legislativo de Três Passos solicita ao IGAM análise de Projeto de Lei nº 100, de 2023, que:

Altera a Lei Municipal nº 5.601 de 2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público um Tesoureiro.

II. A iniciativa legislativa do Projeto de Lei atende ao previsto no art. 87, incisos III e VI, da Lei Orgânica de Três Passos¹.

III. No que concerne a prorrogação do contrato pretendido, não se encontram impedimentos, diante do que dispõe o Regime Jurídico de Três Passos, LC nº 18, 2011², ao qual determina caber a lei autorizativa da contratação dispor sobre o prazo de vigência dos contratos temporários.

Entretanto, salienta-se que tendo encerrado o prazo de vigência dos contratos, estes não poderão ser prorrogados.

¹ Art. 87 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III - iniciar o processo legislativo na forma e nos casos previstos nesta Lei;

[...]

VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

[...]

² Art. 250 Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

[...]

§ 1º As contratações de que trata este capítulo serão realizadas por prazo determinado na respectiva lei, na proporcionalidade necessária para cessar a emergência de seu fato gerador.

[...]

IV. Considerando a iminência de homologação de lista de aprovados em concurso, de forma que a prorrogação pretendida visa apenas manter a demanda das funções até que seja possível a nomeação do cargo efetivo, ainda, diante do previsto pelo RJJ quanto a vigência dos contratos, tem-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 100, de 2023.

O IGAM permanece à disposição.



CRISTIANE ALMEIDA MACHADO

Advogada, OAB/RS Nº 123.896

Consultora Jurídica do IGAM



VANESSA L. PEDROZO

Advogada, OAB/RS Nº 104.401

Consultora Jurídica do IGAM

